

EDITAL FAPESB/SECTI Nº 002/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA NA EMPRESA/BAHIA INOVAÇÃO MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – TECNOVA 2

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, objetivando a promoção do desenvolvimento e inovação tecnológica em microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e pequenas empresas - PE, torna público e convida as empresas sediadas no Estado da Bahia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital, o qual é objeto do Contrato de Transferência de Recursos destinados à Subvenção Econômica nº 03.19.0050.01 – Ref. (607/2018) firmado entre FAPESB e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

1. OBJETIVO

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado da Bahia.

O objetivo principal do programa de subvenção econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

Serão apoiados projetos de inovação tecnológica que contemplem soluções aderentes aos desafios tecnológicos estabelecidos para cada tema no item 2.1 e que utilizem *obrigatoriamente* ao menos uma das tecnologias habilitadoras descritas no item 1 do Anexo 1. Os temas foram estabelecidos a partir de áreas estratégicas para o Estado da Bahia, formatados como desafios e com necessidade de inclusão de tecnologias habilitadoras na solução.

2.1 Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

a) Agregação de valor aos produtos agropecuários

- Como melhorar em qualidade e produtividade a produção agropecuária, fruticultura ou aquicultura?
- Que processos agroindustriais podem ser otimizados ou criados de forma a gerar valor na produção agropecuária, fruticultura ou aquicultura?
- Que tecnologias podem ser utilizadas para a ampliação, otimização ou desenvolvimento da industrialização de alimentos?
- Que outros produtos, processos ou tecnologias podem ser desenvolvidos para a agropecuária, aquicultura, fruticultura e produção de alimentos?

b) Energias

- Que tecnologias podem ser usadas para aumentar a acumulação de energia gerada a partir de fontes renováveis?
- Como aumentar o rendimento de aerogeradores?
- Como aumentar a capacidade de geração de células solares?
- Que soluções tecnológicas, de baixo custo, podem ser utilizadas para microgeração em comunidades isoladas?
- Que outros produtos ou processos podem ser desenvolvidos para uso na geração, transmissão e acumulação de energias renováveis?
- Como podemos aumentar a eficiência energética na geração distribuída?

- Que tecnologia pode ser usada para elaborar uma simulação para residências para uso da geração distribuída?
- Como aumentar a vida útil das baterias de armazenamento de energias renováveis?
- Como otimizar o uso da energia produzida para o consumo residencial a partir de geração distribuída?
- Quais soluções podem ser desenvolvidas para minimizar custos na instalação de painéis solares em residências?
- Que outras tecnologias podem ser desenvolvidas para aumentar a eficiência, a produtividade e a capacidade de armazenamento das energias?

c) Indústria 4.0 e Mineração

- Que soluções tecnológicas podem ser desenvolvidas para novos materiais para utilização da indústria 4.0?
- Que tecnologias podem ser desenvolvidas para novos processos ou melhorar os processos na indústria 4.0?
- Como pode ser desenvolvida a virtualização dos ambientes para aumento da eficiência da indústria 4.0?
- Como desenvolver máquinas e equipamentos que atendam às necessidades da indústria 4.0?
- Que tecnologias podem ser usadas para tornar os processos de mineração sustentáveis?
- Como aumentar a possibilidade de identificação e produção das jazidas minerais?
- Que tecnologias podem ser utilizadas para mitigar os impactos ambientais gerados pela atividade de mineração?
- Que outros produtos ou processos podem ser desenvolvidos para uso em mineração?
- Que soluções tecnológicas podem ser desenvolvidas para melhoria de qualidade nas técnicas de beneficiamento e aproveitamento de rejeitos da mineração?
- Quais soluções podem ser desenvolvidas para minimizar custos e agilizar o processo de fabricação de pedras lapidadas, peças de adorno e artesanato mineral?
- Que soluções tecnológicas podem ser desenvolvidas para uso de novos materiais nos processos de beneficiamento mineral?
- Como pode ser desenvolvida a virtualização dos ambientes para aumento da produtividade, eficiência, e qualidade nos processos de fabricação ligados ao segmento de gemas e joias?
- Que outras tecnologias podem ser desenvolvidas para melhorar a eficiência e produtividade da indústria 4.0 e no setor de mineração?

d) Gestão de Empreendimentos

- Quais soluções tecnológicas podem ser utilizadas para aumentar a presença digital de MPE's?
- Como aumentar as vendas de MPE's através de novas tecnologias?
- Como ampliar a divulgação de produtos e serviços das MPE's através de novas tecnologias?
- Quais outras tecnologias podem ajudar a solucionar problemas de gestão das MPE's?

2.2 O resultado da proposta que será objeto deste Edital, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados das empresas proponentes no presente Edital o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, modalidade Subvenção Econômica, despesas correntes e de capital, por meio da Unidade Gestora 28.201 - FAPESB, na Dotação Orçamentária 19.571.301.5420, Fonte 0.231/0.631, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2021 e subsequentes.

Quadro 1 – Valores disponibilizados por tema indicado no item 2.1

TEMAS	Alocação de Recursos (R\$)
1. Agregar valor aos produtos agropecuários	500.000,00
2. Energias renováveis	500.000,00
3. Indústria 4.0 e Mineração	500.000,00
4. Gestão de Empreendimentos	500.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos setores acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta seleção pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade dos temas acima.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 São elegíveis empresas brasileiras com sede na Bahia, apenas individualmente, que atendam às seguintes condições:

- a) Receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00;
- b) Data de registro na Junta Comercial da Bahia com ao menos 6 (seis) meses antes da publicação deste Edital no DOE/BA;
- c) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional no último exercício;
- d) Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.
- e) Tenham sede no Estado da Bahia e realizem a pesquisa e o desenvolvimento no Estado da Bahia;
- f) Não possuam instrumento legal vigente com a FAPESB durante o período de apresentação de propostas deste Edital;
- g) a empresa proponente que possuir qualquer inadimplência com a FAPESB está impedida de participar do Edital;
- h) Cada empresa poderá participar de apenas uma proposta neste Edital;
- i) Não será aceita proposta de cooperativa ou de associação de qualquer natureza;

4.1.1 A eventual alteração do regime jurídico, tributário ou fiscal da empresa proponente entre o período de apresentação da proposta e durante a execução do projeto (até o final da vigência do termo de outorga) não permitirá alterar os valores alocados no orçamento e de contrapartida final aprovado para proposta;

4.1.2 A empresa deverá garantir que possui condições adequadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa durante todo o prazo de execução do Projeto.

Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

A beneficiária proponente será a responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital.

A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela

conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

4.2 As empresas proponentes deverão indicar um pesquisador/coordenador que será o responsável pelo Projeto:

- a) O pesquisador/coordenador deverá ser obrigatoriamente proprietário ou sócio da empresa proponente;
- b) O pesquisador/coordenador como proprietário ou sócio que possuir qualquer inadimplência com a FAPESB está impedido de participar do Edital;
- c) Cada pesquisador/coordenador poderá ser indicado em apenas uma proposta neste Edital, ficando impedido de participar de qualquer outra proposta, inclusive na equipe técnica executora.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta em um dos temas do item 2. No caso de uma empresa participar com mais de uma proposta todas serão eliminadas.

A empresa proponente/beneficiária deverá realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados em subvenção econômica e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

A empresa proponente/beneficiária, será responsável pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo também responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado em subvenção econômica com o valor da contrapartida a ser aportado pela beneficiária. A execução financeira de contrapartida e de recursos de subvenção econômica somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de publicação do instrumento legal no DOE/BA.

6. VALOR SOLICITADO PARA CADA PROJETO

6.1 O valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será desclassificada para efeito do presente Edital.

6.2 Repasse dos Recursos

6.2.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, mediante disponibilidade orçamentária e condições no item 3.

6.2.2 Os recursos financeiros de subvenção econômica aprovados para execução do projeto serão liberados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira **de até 50%** (cinquenta por cento) e a segunda com percentual que complemente o valor final aprovado. Os valores serão depositados em conta corrente bancária jurídica específica, aberta em nome da empresa contratada em instituição financeira pública federal.

6.2.3 A liberação das parcelas indicadas no item 6.2.2 ficam condicionadas à comprovação do aporte da contrapartida financeira por parte da empresa contratada na conta corrente bancária jurídica específica do projeto e das demais condições indicadas na minuta do Termo de Outorga (Anexo 4).

6.2.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados da FAPESB.

6.2.5 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa contratada, do proprietário ou do sócio com a FAPESB e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

6.3. Itens financiáveis

As despesas de capital, apoiadas com recursos de subvenção econômica, deverão totalizar no máximo 20% (vinte por cento) do valor solicitado em subvenção econômica conforme o item 6.1. O valor solicitado em subvenção econômica deve contemplar itens para desenvolvimento das atividades da proposta, tais como (exemplos):

- desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- proteção ou patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto e;
- elaboração de plano de *marketing*;
- aquisição de equipamentos de caráter permanente, se necessários ao desenvolvimento do projeto.

Estas atividades podem ser financiadas por meio dos seguintes elementos de despesas:

1. Despesa Corrente (de Custeio)

- a) Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- b) Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- c) Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- d) Gastos com Transporte/Locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- e) Material de Consumo (nacional/importado) (exclusivamente para fins de execução do projeto);
- f) Serviços de Terceiros - Pessoa Física (PF) (exclusivamente para fins de execução do projeto);
- g) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ) (exclusivamente para fins de execução do projeto);
- h) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (exclusivamente para fins de execução do projeto)
- i) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (exclusivamente para fins de execução do projeto)
- j) Novas contratações via Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que compreendem:
 - Despesas salariais para novas contratações;
 - Despesas com encargos para novas contratações: o custeio dos encargos com as despesas com novas contratações está limitado a 65% do salário, sendo exclusivamente para o pagamento dos encargos com as novas contratações de pessoal, para executar atividades exclusivas do projeto. É vedado o custeio dos benefícios para as novas contratações.

2. Despesas de Capital

- a) aquisição de máquinas e equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- b) aquisição de outros bens permanentes pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- c) aquisição de licença de software para o desenvolvimento do projeto.

6.3.1 A soma dos valores solicitados das alíneas “f”, “g”, “h” e “i” no item 1. Despesas Correntes está limitada a 50% do valor dos recursos solicitado em subvenção econômica.

6.3.2 Em caso de haver solicitação de itens de orçamento fora do permitido no item 6.3, a proposta será desclassificada.

6.4. Itens não financiáveis

Com recursos do Programa Tecnova 2, é vedada a realização de remuneração de proprietário, sócios, funcionários da empresa proponente/beneficiária bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

6.4.1 Não são financiáveis despesas de capital previstas em projetos de empresa beneficiária cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

Exemplo de itens considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações.
- b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de marketing e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição.
- d) Despesas com combustível e pedágio.
- e) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone etc.).
- f) Multas de qualquer natureza e benefícios na contratação via CLT.
- g) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na empresa proponente aprovada, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore.

6.5 Valor de contrapartida financeira da empresa proponente/beneficiária

A concessão de subvenção econômica à inovação, deste Edital, implica, obrigatoriamente, o aporte de contrapartida financeira pela empresa proponente, devidamente detalhada no Formulário *on-line* do Edital Subvenção Econômica TECNOVA 2 em forma de itens de orçamento.

É vedado o oferecimento de contrapartida financeira advinda de captação de recursos de subvenção econômica de outras fontes nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

6.5.1. Valores mínimos

A empresa proponente/beneficiária deverá aportar contrapartida financeira, no mínimo do percentual do Quadro 2 em relação ao valor solicitado de subvenção econômica. O valor da contrapartida deverá ser depositado em conta corrente bancária jurídica específica do projeto, podendo o valor ser depositado no mesmo número de parcelas e percentual ao da subvenção econômica constante no item 6.2.2.

Quadro 2 – Percentual de contrapartida estabelecido.

Porte/Faturamento Bruto no último ano	Percentual mínimo de contrapartida sobre valor solicitado de subvenção econômica
Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00	(mínimo de 5%)

A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o modelo (Anexo 5).

6.5.2. Itens de contrapartida

O valor de contrapartida financeira da empresa poderá ser composto por despesas correntes (de custeio) e/ou despesas de capital, conforme necessidades abaixo:

- prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido
- seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
- despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
- despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
- despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do valor solicitado como subvenção econômica;
- aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente.

1. Despesas Correntes (de Custeio)

- a) Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- b) Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- c) Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- d) Gastos com Translado/Locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- e) Material de Consumo (nacional/importado) (exclusivamente para fins de execução do projeto);
- f) Serviços de Terceiros - Pessoa Física (PF) (exclusivamente para fins de execução do projeto);
- g) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ) (exclusivamente para fins de execução do projeto);
- h) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (exclusivamente para fins de execução do projeto);
- i) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (exclusivamente para fins de execução do projeto).

2. Despesas de Capital

- a) aquisição de máquinas e equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- b) aquisição de outros bens permanentes pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- c) aquisição de licença de software *para o desenvolvimento* do projeto.
- d) obras e reformas de qualquer natureza;

6.5.3 Os itens não financiáveis com recursos da contrapartida financeira são idênticos aos exemplos indicados no item 6.4.1, com exceção da alínea “a”.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de cada proposta contratada será de no mínimo 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE/BA e sem possibilidade de prorrogação do prazo de vigência.

8. COORDENADOR TÉCNICO E PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

O pesquisador/coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a empresa proponente/beneficiária como proprietário ou sócio.

No caso de impedimento ou afastamento do coordenador durante a vigência do Termo de Outorga, a empresa deverá apresentar à FAPESB, por meio de comunicado formal escrito, o motivo do impedimento/afastamento e um novo pesquisador/coordenador, obedecendo aos critérios estabelecidos

no Edital (itens 4.2 e 8), além da documentação pertinente que comprove aptidão e legalidade do mesmo para coordenar o projeto.

Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo trabalhista vigente de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho com a(s) empresa(s) proponente(s). Estes profissionais indicados como equipe técnica executora devem estar cadastrados no banco de dados da FAPESB, e possuir, vínculo com a empresa proponente.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para submissão da proposta, o pesquisador/coordenador (também denominado de proponente) deve realizar o seu cadastro ou atualizar o já existente no endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>, além de vincular e cadastrar a empresa proponente até o prazo previsto no item 12.1.1, para em seguida, acessar o FAP *on-line* do Edital Subvenção Econômica TECNOVA 2.

A proposta deverá ser apresentada, através do Formulário específico do Edital 002/2021, disponível no *site* da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) e conforme prazos que constam no cronograma do item 12.1.1.

O Formulário deverá ser preenchido (após cadastramento do proponente como pesquisador/coordenador e da empresa no banco de dados da FAPESB) e **concluído** (caracterizando seu envio eletrônico) quando deverá ser enviado o arquivo eletrônico resultante em formato *Portable Document Format* (PDF) com a proposta final, a qual é composta pelo formulário com número do pedido mais Anexos 1 e 2.

Este documento em formato PDF deverá ser assinado, digitalizado e enviado eletronicamente para o endereço eletrônico protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br junto com os documentos indicados no item 9.2 (enviar conforme solicitado no item 9.3). A participação no Edital somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada e a recepção e confirmação do recebimento da proposta pela FAPESB com retorno de e-mail de recebimento. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem diferença entre a versão eletrônica e a versão assinada e enviada.

9.1. Etapa 1

Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da FAPESB e o devido encaminhamento eletrônico, conforme prazos estipulados no item 12 deste Edital:

- ✓ Cadastro *on-line* do coordenador da proposta como pesquisador/coordenador;
- ✓ Cadastro *on-line* da empresa proponente;
- ✓ Cadastro *on-line* dos membros da Equipe Técnica Executora de acordo com o item 8 (o coordenador obrigatoriamente faz parte da Equipe Técnica Executora);
- ✓ Formulário (FAP) *on-line* do Edital Subvenção Econômica TECNOVA 2.

9.1.1. Será desclassificada a proposta que:

- ✓ For concluída eletronicamente e não for encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 9;
- ✓ não for concluída corretamente no *site* da FAPESB e a proposta digitalizada enviada eletronicamente estiver sem o número do pedido gerado;
- ✓ não estiver devidamente assinada, pelo pesquisador/coordenador;
- ✓ não cumprir os itens especificados neste Edital.

9.2. Etapa 2

Além do envio eletrônico para o banco de dados da FAPESB após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico, será obrigatório o envio de 01 (uma) cópia da proposta devidamente assinada e

digitalizada contendo a documentação listada abaixo para o endereço eletrônico protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br. Os itens devem estar listados na seguinte ordem:

- ✓ Cópia assinada e digitalizada do Formulário *On-Line* com número do pedido e com Anexo 1 e Anexo 2 do Edital Subvenção Econômica TECNOVA 2 com número do pedido nos três documentos. Esta via deve estar com assinatura do pesquisador/coordenador do Projeto;
- ✓ Cópia atualizada e digitalizada do cartão de CNPJ da empresa proponente;
- ✓ Cópia digitalizada do Ato Constitutivo e alterações registradas na JUCEB;
- ✓ Declaração individual assinada e digitalizada por cada um do(s) membro(s) da Equipe Técnica Executora cadastrada no FAP conforme modelo no Anexo 2, onde os mesmos prestam anuência e comprometimento formal com o desenvolvimento do projeto.

9.3. Em relação às propostas:

- Apenas serão avaliadas aquelas que obedecerem aos prazos máximos estipulados e requisitos legais estipuladas neste Edital;
- Não será possível, em hipótese alguma, a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo do Edital, exceto se a FAPESB realizar alguma solicitação específica.
- A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.
- A proposta e a documentação indicada em 9.2 deve ser enviada para o endereço eletrônico protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br, identificando o Edital a que se destina no cabeçalho do e-mail, conforme especificado a seguir: **EDITAL FAPESB/SECTI Nº 002/2021 - TECNOVA 2 Nº DO PEDIDO xxx/2021.**

10. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

10.1.1 Etapa 1 – Requisitos Formais (Habilitação)

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios do Edital, conforme segue:

Quadro 3 – Requisitos formais da proposta

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados de subvenção econômica (item 6)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida financeira (item 6.5.1)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 7)
5	Envio eletrônico do FAP pela internet (conforme item 9) até a data limite (item 12)
6	Envio dos documentos impressos, devidamente preenchidos e assinados/digitalizados (conforme item 9.2)

As propostas habilitadas e classificadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

10.1.2 Etapa 2 – Avaliação de Mérito

As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas convidados pela

FAPESB, podendo ser subsidiados por avaliadores externos, segundo os seguintes critérios:

Quadro 4 – Critérios de avaliação de mérito

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo (item 1 e 2 do Edital)	2
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	5
4	Capacitação técnica da equipe executora	3
5	Adequação da metodologia	2
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
- obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

Apenas as propostas que alcançarem nota ponderada igual ou superior a 3,0 (três) ao final da avaliação no item 10.1.2 poderão ser contempladas no resultado preliminar conforme consta no item 12.

As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3.

Caso a FAPESB necessite de maiores esclarecimentos sobre os projetos, uma etapa de avaliação oral poderá ser inserida no cronograma.

11. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

Se houver atraso na contratação causado pelo FAPESB, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

As empresas proponentes/beneficiárias cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria da FAPESB poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta será revogada.

A FAPESB poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 4 – Minuta do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- As empresas proponentes/beneficiárias ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- As empresas proponentes/beneficiárias ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPESB ou garantirem contratos em cobrança judicial, pelo FAPESB.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- As empresas proponentes/beneficiárias não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- As empresas proponentes/beneficiárias deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com a FAPESB, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

São condições prévias à contratação:

a) apresentação dos documentos constantes do Anexo 3, que poderão ser acrescentadas condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes no Anexo citado.

b) A aprovação final da proposta não garante a contratação, sendo certo que esta não será realizada nas hipóteses de:

1. A empresa ou seus sócios constarem do cadastro nacional dos condenados por improbidade administrativa;
2. A empresa e/ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPESB ou garantirem contratos em cobrança judicial.
3. Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à beneficiária proponente aprovada não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
4. Participação de empresas/entidades que possuam em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com a FAPESB, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação de recursos depende, por fim, de disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB.

Para os fins do projeto, a FAPESB só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de subvenção econômica a partir da data da publicação do instrumento legal assinado.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

12.1. Abertura e vigência do Edital: do dia 05 de agosto de 2021 até as 17h00m do dia 05 de outubro de 2021 período em que a Fapesb receberá a submissão de propostas em seu portal.

12.1.1 – Cronograma do Edital

Eventos do Edital	Hora / Data-limite	Responsável
Publicação do Edital no DOE/BA	dia 05/08/2021	FAPESB
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	até o dia 13/08/2021	FAPESB
Prazo final para cadastramento do proponente no sistema FAPESB	até às 12h00 do dia 28/09//2021*	EMPRESA
Término do prazo para preenchimento e envio eletrônico da proposta (item 9.1)	até às 17h00 do dia 05/10/2021*	EMPRESA
Término do prazo para envio da proposta e documentos digitalizados (item 9.2)	até às 23h59m do dia 07/10/2021*	EMPRESA
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	até o dia 19/10/2021*	FAPESB
Término do prazo para recurso à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	até 10 (dez) dias após o resultado de Requisitos Formais	EMPRESA
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação de Mérito	até o dia 19/11/2021*	FAPESB
Término do prazo para recurso à Etapa de Avaliação de Mérito	até 10 (dez) dias após o resultado de Avaliação de Mérito	EMPRESA
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	até o dia 14/12/2021*	FAPESB
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação (Anexo 3)	até 30 (trinta) dias após a lista final dos aprovados	EMPRESA
Data provável da contratação das propostas aprovadas	a partir do dia 01/02/2022*	FAPESB

(*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

Atenção: Após as 17h00, do dia 05/10/2021 não será possível fazer alterações no formulário *on-line* no site da FAPESB em função do FAP ser desativado.

13. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 10 serão submetidas à apreciação da FAPESB para decisão final.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos no item 12 deste Edital.

Após a divulgação do resultado preliminar, cada beneficiária terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, mediante solicitação do mesmo pelo endereço eletrônico: editaltecnovaba@fapesb.ba.gov.br.

A partir da divulgação do resultado preliminar, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no Anexo 3.

O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos no presente Edital.

Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia e da União.

15. RECURSOS

Após a divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado à FAPESB via e-mail no endereço eletrônico editaltecnova@fapesb.ba.gov.br. O prazo para postagem do recurso é de até 10 (dez) dias a contar da data de divulgação do resultado conforme o item 12.

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

A FAPESB analisará os recursos interpostos e a Diretoria da FAPESB deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso.

16. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da empresa proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual –INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) em relação aos resultados efetivamente alcançado”

17. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

A empresa contratada será acompanhada de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentar relatórios técnicos, de prestação de contas dos recursos, participar de workshops e outros eventos, visitas técnicas, reuniões de trabalho entre outras atividades.

17.1 É obrigatório que toda empresa e pesquisador/coordenador que apresente proposta ao Edital, participe de atividades promovidas pela FAPESB, FINEP ou instituições parceiras, tais como: levantamento de informações, responder a questionários, relatórios de acompanhamento, participar de workshop de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

17.2 As empresas contratadas, devem obrigatoriamente durante 5 (cinco) anos após a vigência final do Termo de Outorga prestar informações relativo aos apoios recebidos.

18. BASE LEGAL

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283 de 7 de fevereiro de 2018, pela Lei Estadual de Inovação nº 14.315 de 17 de junho de 2021 (no que couber), pela Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 (no que couber) e demais legislação pertinente aos apoios concedidos pela FAPESB.

19. CONCEITOS

Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto não subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

Contrapartida Financeira: É considerada contrapartida financeira os itens de despesas correntes (custeio) e de capital de operação da empresa. São os novos recursos (mensal ou anualmente) que serão disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto.

Despesas Correntes (de custeio): pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Despesa de Capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto. São os itens de orçamento que possuem tombamento no registro do patrimônio.

Documento contábil: documento gerado pela contabilidade e/ou que faça alusão a informações contábeis e financeiras da empresa proponente.

FAP: Formulário Eletrônico de Apresentação de Proposta de Edital.

Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

Empresa – porte micro: Empresário individual, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrada na categoria de pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa – de pequeno porte: Empresário individual, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrada na categoria de pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Empresa – pequena empresa: Empresário individual, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrada na categoria de pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial (EVTEC): o EVTEC tem por objetivo fornecer indicadores técnicos, financeiros, econômicos e mercadológicos, identificando eventuais oportunidades e ameaças à conjuntura do novo negócio, reduzindo assim as incertezas e analisando o risco para a tomada de decisão. Compreende:

- a) Análise da viabilidade técnica, econômica e comercial;
- b) Identificação do retorno financeiro sobre o investimento;
- c) Análise das oportunidades e ameaças envolvidas;
- d) Definição do plano de crescimento da estrutura (física, de recursos humanos e financeiras);
- e) Identificação e projeção da estrutura comercial para atender a carteira de demanda do mercado.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Inovação tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma

inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Edital, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos.

Inovação incremental: é aquela que produz melhoria na tecnologia existente, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e/ou internacional.

Inovação radical: representa uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente está baseada em novo conhecimento científico ou de engenharia, abre novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

Inovação disruptiva: a inovação disruptiva descreve a inovação tecnológica, produto, ou serviço, com características "disruptivas", que provocam uma ruptura com os padrões existentes.

Modelo de Negócio: É uma representação da lógica do negócio da empresa em obter receita financeira, ou seja, como a mesma cria, distribui e captura valor, e suas relações entre os elementos que o compõe. Modelos de negócios ajudam a capturar, visualizar, compreender, comunicar e compartilhar a lógica de negócios de uma organização.

Pesquisador/Coordenador do Projeto de Inovação: proprietário ou sócio da empresa proponente e que será o representante da empresa proponente, responsável pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação e pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

Receita Bruta (RB): Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Rubricas de Despesas Correntes (custeio): são as despesas que podem ser financiadas pelos recursos do Edital. Cada rubrica é composta por itens que serão solicitados para o desenvolvimento do projeto, a seguir:

- **Alimentação:** são as despesas com a alimentação das pessoas que irão prestar serviço para o desenvolvimento do projeto em nível local, nacional ou internacional. A despesa de alimentação sempre deve estar atrelada a solicitação de passagens ou prestador de serviço. Deve constar a quantidade solicitada, valor unitário, e total estimado;
- **Hospedagem:** são as despesas com hospedagem das pessoas que irão prestar serviço para o desenvolvimento do projeto em nível local, nacional ou internacional. A despesa de hospedagem sempre deve estar atrelada a solicitação de passagens ou prestador de serviço. Deve constar a quantidade solicitada, valor unitário, e total estimado;
- **Passagens (aéreas/terrestres):** esta despesa engloba as passagens (aéreas, terrestres) necessárias para o desenvolvimento do projeto. As passagens podem ser solicitadas para integrantes que foram contratados ou mesmo membros da equipe do projeto.
- **Gastos com Translado/Locomoção:** são os gastos com deslocamentos necessários e realizados para o desenvolvimento do projeto.

- **Material de Consumo:** são as despesas com material de consumo (de consumo rápido) para o desenvolvimento do projeto. São itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa ou que não podem ser tomados. Os itens devem ser descritos individualmente e constar a sua unidade (litro, caixa, grama etc.), bem como constar o valor unitário e total estimado;
- **Serviço de Terceiros – Pessoa Física:** esta despesa engloba a contratação de serviço de consultoria de pessoas físicas para o desenvolvimento do projeto.
Observação: Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/empresa proponente do projeto.
- **Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:** esta despesa engloba a contratação de serviço de consultoria de pessoa jurídica, tais como, empresas, centros de pesquisa, universidades, faculdades etc. para o desenvolvimento do projeto.
- **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:** esta despesa engloba contratação de pessoas físicas para realização de outros serviços necessários ao desenvolvimento do projeto, tais como, registro de propriedade intelectual, serviços especializados de assessoria técnica, aquisição de software desenvolvido para a empresa, ou ainda, outras atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento do projeto. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;
- **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:** esta despesa engloba contratação de pessoas jurídicas para realização de outros serviços necessários ao desenvolvimento do projeto, tais como, registro de propriedade intelectual, serviços especializados de assessoria técnica, aquisição de software desenvolvido para a empresa, ou ainda, outras atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento do projeto. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor.
- **Despesas salariais para novas contratações:** esta despesa cobre os salários de novas contratações pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o desenvolvimento do projeto. No formulário deve constar o perfil do profissional a ser contratado, bem como o prazo da necessidade, com valor individual e total a ser desembolsado. **Estas novas contratações referem-se exclusivamente a contratação de pessoas que não fazem parte do quadro de funcionários da empresa.**
- **Despesas com encargos/benefícios para novas contratações:** esta despesa cobre alguns dos encargos de novas contratações até o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o desenvolvimento do projeto. No formulário deve constar o percentual de cada obrigação a ser coberta pelo encargo (por exemplo: INSS – X%, FGTS – X%, Férias - X% etc) bem como o prazo da necessidade, com valor individual e total a ser desembolsado. **Não será permitido a inclusão das despesas com demissão das novas contratações no orçamento do Edital.**

Subvenção Econômica: recursos financeiros (não-reembolsáveis) destinados ao desenvolvimento de projetos de produtos, processos e serviços inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283 de 7 de fevereiro de 2018 e da Lei Estadual de Inovação nº 14.315 de 17 de junho de 2021 (no que couber). Esta modalidade de apoio financeiro permite a aplicação de recursos públicos não reembolsáveis (que não precisam ser devolvidos) diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes a tais atividades.

Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica – Termo de Outorga: instrumento jurídico utilizado para firmar direitos, deveres e responsabilidade entre dois entes. É o instrumento legal empregado para firmar a parceria de apoio de fomento à pesquisa entre a FAPESB e a empresa privada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital;
- 20.2 Ao preencher o FAP, o proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas;
- 20.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.5 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.
- 20.6 O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 20.7 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 20.8 Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.
- 20.9 Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria da FAPESB.
- 20.10 A empresa contemplada deve observar e seguir as diretrizes específicas constantes do Manual da Empresa Contratada da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.
- 20.11 O prazo limite para entrega da documentação para contratação das propostas prevista no item 12.1.1 será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado final.
- 20.12 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação conforme estabelecido em 20.11 resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriunda(s) do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros do Edital.
- 20.13 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência do sócio, proprietário ou da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e

regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

20.14 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes.

20.15 São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública e os seus Anexos:

Anexo 1 – RELAÇÃO DE TECNOLOGIAS HABILITADORAS

Anexo 2 – LISTA DE DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA ANÁLISE E CONTRATAÇÃO

Anexo 3 – DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 4 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail editaltecnova@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, BA, 05 de agosto de 2021.

MÁRCIO GILBERTO CARDOSO COSTA
DIRETOR GERAL DA FAPESB

Anexo 1

1. Relação de Tecnologias Habilitadoras¹

Relação de tecnologias habilitadoras indicadas das quais *obrigatoriamente* uma deve fazer parte da proposta no tema indicado do item 2.1 do Edital:

1.1 Armazenamento de Energia

Conjunto de soluções de (ou aplicadas a) unidades de armazenamento com uma ou mais das seguintes características em relação às tecnologias já existentes: maior densidade energética; maior tempestividade e segurança de resposta; maior celeridade no carregamento e na descarga elétrica; configurações de potência e energia desacopladas; menor número de componentes; menor emissão de calor; viabilidade em escalas de grande porte (indústrias, cidades); e independência de eletrodos e separadores líquidos, e de outros materiais inflamáveis. No contexto das tecnologias 4.0, as inovações de armazenamento (especialmente baterias) são instrumentais para, dentre outros, aplicações em IoT (vide conceito de IoT a seguir, neste item) ao possibilitar o aumento do ciclo de vida útil de sensores, robôs e drones, mesmo em locais de difícil acesso.

1.2 Computação em Borda (*Edge Computing*)

Arquitetura de computação distribuída que aproxima as atividades de computação e de armazenamento de dados do local onde são necessárias, para melhorar os tempos de resposta e economizar largura de banda. No cenário da Internet das Coisas – IoT (vide conceito de IoT a seguir, neste item), o objetivo da computação de borda é transferir parte da computação e do armazenamento de dados das centrais de dados (data centers) para o limite/borda da rede, explorando objetos inteligentes, telefones celulares ou gateways de rede para realizarem tarefas e proverem serviços em lugar da nuvem, tudo isso visando a melhoria de tempos de resposta e de taxas de transferência de informação.

1.3 Computação em Névoa / em Neblina (*Fog Computing, Fogging*)

Arquitetura de computação descentralizada onde dados, cálculos, comunicações, armazenamentos, medições, aplicações e gerenciamentos são distribuídos entre a fonte de dados e a nuvem, buscando maior eficiência. Trata-se de alternativa à solução de computação em nuvem (*cloudcomputing*), pois potencialmente reduz a quantidade de dados transmitidos na rede e também a complexidade computacional necessária na nuvem; ao mesmo tempo, pode ser utilizada simultaneamente à computação em nuvem. O grau de liberdade apresentado pelo *fog computing* adequa-se principalmente ao panorama da internet das coisas - IoT (vide conceito de IoT a seguir, neste item).

1.4 Computação em Nuvem (*Cloud Computing*)

Arquitetura de computação distribuída baseada na disponibilidade sob demanda de recursos de sistemas computacionais, especialmente armazenamento de dados e poder computacional, sem gestão ativa e direta do usuário. O conceito de “nuvem” é usado genericamente para descrever datacenters disponíveis para muitos usuários na internet; grandes “nuvens”, atualmente predominantes, usualmente têm suas funções distribuídas entre *servidores centrais em múltiplas localizações*. A *computação em nuvem age também como uma espécie de front-end* para auxiliar com vantagens o funcionamento da Internet das Coisas - IoT (vide conceito de IoT a seguir, neste item), permitindo aos seus usuários a realização de tarefas normais de computação por meio de serviços oferecidos pela internet.

1.5 Comunicação Máquina-a-Máquina (*M2M–Machine-to-Machine*)

Conjunto de tecnologias que permitem tanto sistemas com fio quanto sem fio a se comunicarem com outros dispositivos que possuam a mesma habilidade. A M2M utiliza-se de um dispositivo (como um sensor ou medidor) para detectar um evento do mundo físico, que é traduzido em dados digitais e transmitido por meio de uma rede (sem fio, com fio ou híbrida) para um software que transforma o evento detectado em informação útil. Isso é obtido com o uso da telemetria (linguagem que as máquinas

¹ Conforme definição da FINEP, Edital 04/2020.

usam para se comunicar). Atualmente, as comunicações M2M utilizam-se comumente de sistemas de rede (especialmente sem fio) que transmitem dados para equipamentos pessoais.

1.6 Comunicações Avançadas 5G

Tecnologia de transporte de dados em redes envolvendo dispositivos móveis e que tem potencial de contribuir para geração de novos serviços de valor agregado associados à mobilidade. Os diferenciais dessa tecnologia são os de habilitar a conexão de dispositivos de forma massiva com o crescimento da comunicação entre máquinas; elevar a taxa de transmissão permitindo envio e recebimento de conteúdos digitais mais complexos; e baixa latência possibilitando aplicações em tempo real e uma conexão mais confiável.

1.7 Gêmeos Digitais (*Digital Twins*)

Modelo virtual de um produto, processo ou serviço real que pode monitorar, analisar e melhorar seu desempenho. O modelo é criado usando engenharia assistida por computador e é integrado à Internet das Coisas, aprendizado de máquina e análise de Big Data. Trata-se de um protótipo virtual de um objeto “vivo” e dinâmico, o que significa que ele é atualizado toda vez que seu gêmeo físico sofre alterações. Também é capaz de aprender, absorvendo o conhecimento das pessoas, das máquinas e do ambiente em que ele existe. Os gêmeos digitais devem ter a aparência idêntica ao objeto original, incluindo todos os detalhes menores, comportar-se da mesma maneira que o objeto original durante testes e simulações, e ser capaz de analisar informações sobre o objeto original, prever possíveis problemas e sugerir soluções.

1.8 Geolocalização

Identificação ou estimativa da posição geográfica real de um objeto, o qual é sinalizado por meio de um dispositivo transmissor/receptor de dados; a geolocalização se expressa por meio da geração de coordenadas geográficas (latitude e longitude), podendo ser realizado pelo uso dessas coordenadas para determinar uma localização significativa, como um endereço, ou a atividade/pessoa que se localiza no endereço em questão, por meio do georreferenciamento.

1.9 Georreferenciamento

É a relação construída entre o sistema interno de coordenadas de um mapa ou imagem de mapeamento (como uma imagem de satélite ou aérea) e um sistema de solo de coordenadas geográficas. Uma das funções mais importantes do georreferenciamento é que um software que o utilize pode informar coordenadas de solo (como latitude/longitude ou coordenadas UTM) e também medir distâncias e áreas. Assim, pode-se associar mapas e imagens com locais reais no espaço físico.

1.10 Instrumentação/sensor inteligente (*smart sensor*)

Um sensor ou instrumento inteligente (*smart sensor*) é um dispositivo que tem por entrada (input) dados do ambiente físico, natural ou construído, e que utiliza recursos de computação montados internamente (built-in) para realizar funções pré-definidas a partir da detecção de uma entrada (input) específica, processando então os dados antes de transmiti-los adiante.

1.11 Inteligência Artificial (*AI–Artificial Intelligence*);

Tecnologia que simula, por meio de algoritmos computacionais, mecanismos avançados de cognição e suporte à decisão baseado em grandes volumes de informação. Seu funcionamento alicerça-se em outras tecnologias como Machine Learning, que consiste no reconhecimento de padrões a partir da análise de grandes conjuntos de dados, permitindo a construção de resultados de forma autônoma a partir desse aprendizado, mesmo sem estar formalmente programado para este fim; *Deep Learning*, um subconjunto de Machine Learning que consiste no uso de algoritmos complexos para estruturação hierárquica de dados não lineares utilizando técnicas de redes neurais; *Big Data Analytics*, que consiste na análise de grandes bases de dados construindo análises descritivas ou preditivas; e Processamento de Linguagem Natural, a qual envolve um mix de todas as tecnologias anteriores permitindo que agentes autônomos sejam capazes de receber e processar comandos e informações em linguagem natural.

1.12 Internet das Coisas (IoT–Internet of Things)

Sistema interrelacional de dispositivos computacionais, máquinas, componentes funcionais e instrumentos, todos providos de identificadores exclusivos (*unique identifiers-UIDs*) e da capacidade de transferir dados para uma rede sem a necessidade de interação homem-homem ou homem-máquina. A definição de semelhante sistema como Internet das Coisas surgiu da convergência de múltiplas tecnologias no ambiente da internet, tais como ferramentas de análise em tempo real (*real-time analytics*), atributos de inteligência artificial como o *machine learning*, sensores de commodities (*commodity sensors*), sistemas embarcados (*embedded systems*), redes de instrumentação sem fio (*wireless sensor networks*), e sistemas diversos de controle e automação digital.

1.13 Manufatura Aditiva

Processos usados para criar um objeto tridimensional, em que camadas de material (polimérico, metálico ou híbrido) são formadas sob controle de computador. Os objetos podem ser de quase qualquer forma ou geometria e são produzidos usando dados de modelo digital 3D ou outra fonte eletrônica de dados, como um arquivo AMF (*Additive Manufacturing File*). Assim, ao contrário do material ser removido, como ocorre no processo de usinagem convencional, a impressão em 3D ou MA constrói um objeto tridimensional a partir do modelo CAD ou arquivo AMF, adicionando material sucessivamente camada a camada.

1.14 Manutenção Preditiva

Acompanhamento periódico de equipamentos ou máquinas, por meio de dados coletados por meio de sensoriamento, os quais, após tratamento e interpretação, permitem antecipar a necessidade de serviços de manutenção, determinar previamente interrupções nos processos fabris, aumentar o tempo de disponibilidade dos equipamentos, e aumentar o aproveitamento da vida útil dos equipamentos e a confiabilidade do desempenho.

1.15 Materiais Avançados

Novos materiais, também chamados de materiais high tech, materiais de alta performance ou materiais melhorados, que, em resultado de desenvolvimentos inovadores em projeto, técnicas de produção e/ou de processamento, apresentam novas estruturas com propriedades superiores para atender a necessidades específicas e sofisticadas (novas especificações) de aplicações resultantes de avanços científicos e tecnológicos e de novos mercados.

1.16 Nanotecnologia

Conjunto de métodos e técnicas voltados ao controle e manipulação da matéria em nano escala (atômica ou molecular).

1.17 Realidade Aumentada, Realidade Virtual e Realidade Mista

Tecnologias que envolvem possibilidades avançadas de exibição de informações e imagens, criando experiências de usuário em condições únicas e viabilizando uma proposta de valor que faça uso dessas facilidades. Realidade Virtual consiste na exibição de imagens em um ambiente de imersão total do usuário, que se vê inserido e interagindo dentro do ambiente criado pelo aplicativo. Realidade aumentada consiste em inserir elementos virtuais no mundo físico ao redor do usuário, que se vê capaz de receber informações ou perceber elementos virtuais como forma de melhor executar um processo envolvendo o mundo físico ao seu redor. Realidade mista combina as duas técnicas, permitindo criar relacionamentos entre os elementos virtuais criados pelo aplicativo e os elementos do mundo físico ao redor do usuário.

1.18 Robótica Avançada

Máquinas e conjuntos robóticos, equipados com sistemas de comunicação integrados e com conexão remota, dotados de flexibilidade na execução de tarefas programadas, bem como capacidade de interagir com outras máquinas e com os seres humanos, atuando de maneira autônoma, flexível e colaborativa.

Anexo 2

LISTA DE DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA ANÁLISE E CONTRATAÇÃO

1. Modelo de Declaração de Anuência de cada membro da Equipe Técnica Executora

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE MEMBRO DE EQUIPE TECNICA EXECUTORA

À FAPESB,

Pela presente, eu,, residente à Rua....., nº, na cidade de, Estado do(a)....., CEP:, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nº**declaro que tenho vínculo empregatício pela CLT com a empresa proponente e que sou membro da equipe técnica executora do projeto “título” com pedido nº 0xx/202X...apresentado pelasediada à Rua....., nº, na cidade de, Estado do(a)....., CEP:a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 002/2021.**

Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que farei parte da equipe de desenvolvimento do projeto citado acima. Comprometo-me também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 202X.

Nome do Componente
CPF:

2. Modelo de Declaração de responsabilidade ambiental da empresa proponente

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa XXXXXX, sediada no endereço XXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXX, **declara para fins de contratação** do projeto intitulado “XXX”, pedido nº “XXX”, submetido ao Edital 002/2021. junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, que assume toda e qualquer responsabilidade ambiental decorrente do referido projeto, isentando a FAPESB de tais responsabilidades. Compromete-se ainda a informar de imediato à FAPESB os impactos que estas responsabilidades ambientais terão sobre o referido projeto, sejam os impactos previstos ou ocorridos posteriormente durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 202X.

Nome do Coordenador(a)
CPF:

3. Declaração de Autorizações Especiais da empresa proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

A empresa XXXXXX, sediada no endereço XXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXX, **declara para fins de contratação** do projeto intitulado “XXXX”, pedido nº “XXX” junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, que não necessita de autorizações especiais para a execução das atividades da empresa nem para execução do projeto acima identificado no Edital nº 002/2021, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 202X.

Nome do Coordenador(a)
CPF:

Anexo 3

DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

1.1 SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE SIMPLES

1. Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial da Bahia (cópia legível).
2. Demonstrativo Contábil dos últimos 03 anos-calendário e 03 últimos balancetes (caso a empresa já possua 03 anos de existência. Se não possuir, deve ser apresentada a documentação referente ao período de existência da mesma).
3. Cópia do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ dos últimos 03 anos (caso a empresa já possua 03 anos de existência. Se não possuir, deve ser apresentada a documentação referente ao período de existência dela). O IRPJ será utilizado para comprovação de Receita Bruta Anual.
4. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
6. Certificado de Regularidade do FGTS.
7. Certidão Negativa junto a Fazenda Estadual.
8. Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
9. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.
10. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.
11. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.
12. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
13. Estar adimplente com o Sistema de Informações Gerenciais de Convênio e Contratos – SICON.
14. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED dos últimos 12 (doze) meses.
15. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do ano anterior a apresentação da proposta.
16. Envio de Declaração de Responsabilidade Ambiental conforme modelo no Anexo 2.
17. Envio de Declaração de Não Necessidade de Autorizações Especiais conforme modelo no Anexo 2.
17. Cópia do comprovante de endereço da empresa (cópia legível).
18. Documento contábil comprobatório de faturamento bruto relativo ao último exercício;
19. Documento contábil comprobatório de atividade operacional relativo ao último exercício;
20. Declaração de origem dos recursos de contrapartida financeira (Anexo 5).

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo, carimbo e assinatura do contador e do responsável pela empresa proponente.

Nota 2: No caso de qualquer certidão ser positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.

1.2 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

1. Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial da Bahia (cópia legível).
2. Demonstrativo Contábil dos três dos últimos 3 exercícios financeiros e 3 últimos balancetes (caso a empresa já possua 03 anos de existência. Se não possuir, deve ser apresentada a documentação referente ao período de existência da mesma).
3. Cópia do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ dos últimos 03 anos (caso a empresa já possua 03 anos de existência. Se não possuir, deve ser apresentada a documentação referente ao período de existência dela). O IRPJ será utilizado para comprovação de Receita Bruta Anual;
4. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
6. Certificado de Regularidade do FGTS.

7. Certidão Negativa junto a Fazenda Estadual.
8. Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
9. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.
10. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.
11. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.
12. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
13. Estar adimplente com o Sistema de Informações Gerenciais de Convênio e Contratos – SICON.
14. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED dos últimos 12 (doze) meses.
15. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do ano anterior a apresentação da proposta.
16. Envio de Declaração de Responsabilidade Ambiental conforme modelo no Anexo 2.
17. Envio de Declaração de Não Necessidade de Autorizações Especiais conforme modelo no Anexo 2.
17. Cópia do comprovante de endereço da empresa (cópia legível).
18. Documento contábil comprobatório de faturamento bruto relativo ao último exercício;
19. Documento contábil comprobatório de atividade operacional relativo ao último exercício;
20. Declaração de origem dos recursos de contrapartida financeira (Anexo 5).

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo, carimbo e assinatura do contador e do responsável pela empresa proponente.

Nota 2: no caso de qualquer certidão ser positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.

1.3 Documentos do Coordenador do Projeto

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Estadual.
3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária.
5. Declaração indicando a situação dos processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas e os valores discutidos, assinado pelo coordenador da proposta.
6. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos.
7. Cópia do comprovante de residência do coordenador do projeto (cópia legível);
8. Cópia de Registro Geral (RG) ou documento similar aceito como documento de identificação do coordenador - (cópia legível);
9. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do coordenador - (cópia legível)
10. Cadastro do coordenador/pesquisador no sistema SEI BAHIA (<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>),

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo, carimbo e assinatura do contador e do responsável pela empresa proponente.

Nota 2: no caso de qualquer certidão ser positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e justificativa.

Anexo 4

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (Lei nº. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

TERMO DE OUTORGA CCE Nº XXX/20XX

PEDIDO Nº XXX/20XX

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB**, Fundação de Direito Público, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, situada a Rua Professor Aristides Novis, nº 203 – Colina de São Lázaro, Federação, Salvador - BA, CEP nº 40.210-720, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por seu Diretor Geral, portador de R.G. nº. e do CPF nº., doravante denominada **CONTRATANTE**, na qualidade de Parceiro(a) Operacional Descentralizado(a) selecionado(a) pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP no âmbito do Programa TECNOVA 2, parceria esta firmada através do Contrato nº 03.19.0050.00 – Ref. 0607/2018), objetivando repassar recursos para empresas nacionais sediadas no Estado da Bahia selecionadas através do Edital FAPESB/SECTI nº 002/2021 – Modalidade SUBVENÇÃO ECONÔMICA – TECNOVA 2, com faturamento bruto anual de até R\$ 16.000.000,00.

[NOME DA EMPRESA], com sede em [ESTADO E MUNICÍPIO DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [CEP DA EMPRESA] inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX como Coordenador do Projeto, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar este TERMO DE OUTORGA de transferência de recursos na modalidade “Subvenção Econômica” para execução do projeto especificado na CLAUSULA PRIMEIRA, de acordo com as condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1 Concessão de subvenção econômica pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, para a execução do projeto intitulado “ ”, doravante denominado PROJETO, conforme projeto aprovado pela **CONTRATANTE**, na forma do EDITAL FAPESB/SECTI Nº 002/2021 - MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – TECNOVA 2.
- 1.2 O PROJETO aprovado conterá a descrição da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.
- 1.3 O Projeto Aprovado somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela **CONTRATANTE**, conforme PLANO DE APLICAÇÃO aprovado constante do Anexo N – que faz parte deste TERMO DE OUTORGA independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA RECURSOS

1. O total de recursos aprovados para implantar o PROJETO descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA é de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte maneira:

1.1. Valor da Fonte FINEP: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrito no PLANO DE APLICAÇÃO

- a) 1ª parcela: R\$ (xxxxxxx), após a assinatura deste instrumento e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia;
- b) 2ª parcela: R\$ (xxxxxxx), após entrega da prestação de contas relativo a 1ª parcela de subvenção econômica e aporte de contrapartida correspondente da **CONTRATADA**;

1.2 Valor de Contrapartida Financeira da **CONTRATADA**: **R\$ xxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxx). O valor da contrapartida deverá ser depositado na conta corrente bancária jurídica específica do PROJETO antes do repasse dos recursos descritos no item 1.1 podendo ser em número de parcelas idênticas as do repasse dos recursos de subvenção econômica.

2. DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, Programa 203/Ciência, Tecnologia e Inovação, Projeto 19.571.301.5420, Fonte 0.231/0.631, destinados exclusivamente para atender as despesas de custeio do PROJETO e de acordo com o PLANO DE APLICAÇÃO aprovado e da NOTA DE EMPENHO que será integrada ao presente TERMO DE OUTORGA.

3. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: a **CONTRATANTE** efetuará a transferência de recursos financeiros à **CONTRATADA** em 02 (duas) parcelas conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE APLICAÇÃO, condicionado a comprovação dos aportes da contrapartida financeira descritas no item 1.2 desta CLÁUSULA SEGUNDA e respeitadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e as condições de recebimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para receber os recursos financeiros da primeira parcela, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes providências:
 - a) Indicar a conta corrente bancária jurídica específica em nome da **CONTRATADA**, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos do TERMO DE OUTORGA;
 - b) Comprovar o aporte da contrapartida financeira na conta bancária exclusiva do projeto conforme previsto no item 1.2 na CLÁUSULA SEGUNDA.
 - c) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), tendo em vista a documentação já apresentada quando da aprovação do projeto constante na CLÁUSULA PRIMEIRA;
 - d) Apresentar certidão de FGTS atualizada;
 - e) Apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Receita Federal) atualizada;
 - f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários (Receita Estadual) atualizada.
2. Para receber os recursos financeiros da segunda parcela, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes providências:
 - a) Comprovar o aporte da contrapartida financeira na conta bancária exclusiva do projeto conforme previsto no item 1.2 na CLÁUSULA SEGUNDA.

- b) A apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) atualizada;
- b) Apresentar certidão de FGTS atualizada;
- c) Apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais atualizada e a dívida Ativa da União (Receita Federal) atualizada;
- d) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários (Receita Estadual) atualizada;
- e) Apresentar e ter aprovado o(s) subproduto(s) indicado(s) no PROJETO;
- f) Apresentar e ter aprovado o Relatório Técnico Parcial - RTP pela **CONTRATANTE**, o qual é relativo às atividades parciais realizadas até o período da apresentação da prestação de contas parcial;
- f) Apresentar e ter aprovada a Prestação de Contas Financeira Parcial – PCFP pela **CONTRATANTE**, a qual corresponde a execução de no mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos de subvenção econômica e de contrapartida financeira das primeiras parcelas conforme consta na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do TERMO DE OUTORGA será de xx (xxxxx) meses, contados da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial da Bahia - DOE, quando findo, não mais poderão ser executados.
2. A vigência deste TERMO DE OUTORGA não poderá ser prorrogada, salvo nos casos em que a CONTRATANTE der causa. Este novo prazo não poderá ultrapassar os limites de vigência legal do Contrato Nº 03.19.0050.00, firmado entre a FINEP e a **CONTRATANTE**.
3. O prazo de prestação de contas final (técnica e financeira) é de até 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, sendo que se o prazo citado não for cumprido, ensejará inadimplência da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.
4. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito.
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos.
- c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **CONTRATANTE**, limitada a prorrogação ao exato período correspondente ao do atraso verificado e o prazo de vigência final do Contrato nº 03.19.0050.00.
- d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **CONTRATADA**.

- e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA.
- f) Disponibilizar a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Estado da Bahia, constante na página da **CONTRATANTE** na internet (<http://www.fapesb.ba.gov.br/legislacao/>), para consulta da **CONTRATADA**.

2. OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **CONTRATANTE**.
- b) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA à terceiros.
- c) Transferir os recursos financeiros de contrapartida conforme consta na CLAUSULA SEGUNDA.
- d) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.
- e) Para fins do disposto na alínea “d”, o pagamento em espécie somente poderá ser realizado mediante justificativa, o que não dispensará a identificação do beneficiário final da despesa nos registros contábeis do PROJETO.
- f) Realizar no mínimo de 03 (três) cotações prévias respeitando o princípio da economicidade para realização das despesas dos recursos da **sublinha “a”** da **CLAUSULA TERCEIRA**.
- g) O PLANO DE APLICAÇÃO constará como anexo do TERMO DE OUTORGA e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela **CONTRATANTE**, desde que não desnature o objeto da CLAUSULA SEGUNDA. Quaisquer alterações no citado PLANO DE APLICAÇÃO, deverão ocorrer da seguinte forma:
- (i) por meio de comunicação justificada do responsável pelo PROJETO, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado e;
- (ii) por meio de anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, nas demais hipóteses
- h) Utilizar os recursos desembolsados pela **CONTRATANTE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada, não eximindo a **CONTRATADA** de solicitar autorização prévia para esta utilização.
- i) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final.

- j) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no PLANO DE APLICAÇÃO.
- k) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **CONTRATANTE**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO.
- l) Comunicar à **CONTRATANTE**, previamente à sua realização, alteração de endereço de localização, sob pena de dar-se como válida e eficaz qualquer comunicação ou notificação encaminhada ao endereço cadastrado ou qualquer intercorrência que ocorre no desenvolvimento do projeto ou com a empresa.
- m) Comunicar à **CONTRATANTE** as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **CONTRATANTE**, o TERMO DE OUTORGA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas CLÁUSULAS DÉCIMA e DÉCIMA PRIMEIRA.
- n) Manter endereço eletrônico e contatos telefônicos atualizados, assim como, o cadastro nos sistemas da **CONTRATANTE**.
- o) Restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira em forma de depósito identificado na conta corrente bancária de nº 992495-7, Agência: 3832-6, Banco do Brasil, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial – TCE.
- p) Restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado técnico parcial/final e/ou relatório com prestação de contas parcial/final e;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA.
- q) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA o apoio financeiro da **CONTRATANTE**, da FINEP e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, com recursos do FNDCT, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da FINEP na internet (<http://www.finep.gov.br>) e disponibilizado pela **CONTRATANTE**, especialmente no caso de:
- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;

- (iv) inclusive magnético ou eletrônico (*sítios*);
- (v) imprensa escrita, falada ou televisionada;
- (vi) não dispensando a obrigação em formas de publicação ou menção ao apoio recebido.
- r) Inserir banner virtual da **CONTRATANTE** e da FINEP em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da FINEP.
- s) Responder a qualquer solicitação de informação que a **CONTRATANTE** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **CONTRATANTE**.
- t) Assegurar à **CONTRATANTE** e à FINEP os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **CONTRATANTE** ou da FINEP, de serviços de auditoria.
- u) Assegurar à **CONTRATANTE** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011.
- v) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização.
- w) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão.
- x) Manter a sua sede e administração no Estado da Bahia e no País;
- y) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (*offset*), relacionadas ao projeto ora apoiado.
- z) Comunicar à **CONTRATANTE** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de direitos relativos à propriedade intelectual, nos termos do item 2 da CLÁUSULA OITAVA deste instrumento, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **CONTRATANTE**.
- aa) Participar obrigatoriamente de atividades da **CONTRATANTE** ou instituições autorizadas, tais como: levantamento de dados e informações, responder a questionários, relatórios, participar de workshop de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais por um o período de no mínimo 05 (cinco) anos após a vigência final do TERMO DE OUTORGA.
- bb) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente.
- cc) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da FINEP constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>).
- dd) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA

SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal.

- ee)** Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- ff)** Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- gg)** Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- hh)** Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta da FINEP, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela FINEP;
- ii)** Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.
- jj)** Cumprir com o exposto no Manual da Empresa Contratada disponibilizado pela **CONTRATANTE** em <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>.
- kk)** Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante ou após a execução do presente TERMO DE OUTORGA, isentando a **CONTRATADA** e a FINEP de qualquer culpa ou danos.
- ll)** Apresentar prestação de contas financeira parcial após recebimento do recurso da 1ª parcela e ter atingido 50% (cinquenta por cento) do prazo da vigência do TERMO DE OUTORGA.

CLÁUSULA SEXTA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. É vedada a utilização dos recursos do TERMO DE OUTORGA para pagamento de despesas com taxas bancárias, juros por pagamento em atraso ou demais despesas que não estejam alocadas no PLANO DE APLICAÇÃO.

2. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **CONTRATADA** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATADA**.

2.1. Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecedor exclusivo, desde que neste caso, a **CONTRATADA** apresente Carta de Exclusividade de órgão regulador do fornecedor.

2.2. No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **CONTRATADA** justificar a escolha do fornecedor.

2.3 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas deste TERMO DE OUTORGA serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação técnica do PROJETO e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela **CONTRATANTE** com a simplificação dos procedimentos conforme exigido pela legislação.

2. Durante a execução deste TERMO DE OUTORGA, a **CONTRATANTE** realizará o monitoramento e a avaliação do PROJETO, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no PLANO DE APLICAÇÃO.

2.1. A **CONTRATANTE** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita presencial e/ou em modo virtual para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a **CONTRATADA** de manter atualizadas as informações relativas à execução do PROJETO na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.2. A **CONTRATANTE** acompanhará periodicamente a execução do PLANO DE APLICAÇÃO, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do PROJETO e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE APLICAÇÃO, e em normativos internos.

2.3. A **CONTRATANTE** poderá propor ajustes ao PROJETO e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatórios Técnicos e Financeiros de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do TERMO DE OUTORGA, sob pena de imediata Instauração de Tomada de Contas Especial e/ou ações judiciais cabíveis.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a **CONTRATANTE** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **CONTRATADA** apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que, a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a **CONTRATANTE** adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente, ensejando a inadimplência da **CONTRATADA** para om a **CONTRATANTE**.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela **CONTRATANTE** no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela **CONTRATADA**.

3.4 Caso o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que

contiverem indício de irregularidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela **CONTRATANTE** ou pela FINEP.

4. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final com as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **CONTRATANTE** até no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do TERMO DE OUTORGA, observando-se as cláusulas e condições do Desembolso dos Recursos e Prazos, nos termos do roteiro fornecido pela **CONTRATANTE**, composto de:

- a) relatório técnico final de execução física do projeto, conforme formulário da **CONTRATANTE**;
- b) prestação de contas final com demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos pela **CONTRATADA** a título de transferência e de contrapartida conforme PLANO DE APLICAÇÃO e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro.
- c) extrato bancário da conta corrente jurídica específica da **CONTRATADA** e conciliação bancária;
- d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela **CONTRATADA** (quando houver);
- e) documentação para comprovação das seguintes despesas:

4.1 Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais de compras ou prestação de serviços, devidamente atestadas ou certificadas pela unidade competente, com identificação do responsável;

4.1.1 Nos pagamentos de mercadorias, em que seja exigida a emissão de Notas Fiscais modelos 1 ou 1-A, deverá também ser emitida Nota Fiscal por meio do sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizando no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, em conformidade com o disposto no Decreto que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico;

4.1.2 As Notas Fiscais emitidas nas aquisições para o PROJETO deverão ser registradas com carimbo em sua parte frontal, identificando o número do TERMO DE OUTORGA, tipo de serviço ou material e data;

4.1.3 Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos de identificação do RG, CPF e endereço de residência, e a comprovação do recolhimento da retenção e da cota patronal do INSS;

4.1.4 Nos casos de pagamento de mão-de-obra contratada pelo regime celetista, deverão ser anexadas as folhas de pagamento e as guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS)

4. 2. Para fins de divulgação externa, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 (duzentas) palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

4.3 As obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **CONTRATANTE** do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas Final.

4.4 A **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

4.5. A quitação do TERMO DE OUTORGA somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **CONTRATANTE**, do Relatório de Prestação de Contas Final que é composto pela Prestação de Contas Financeira Final e Relatório Técnico Final.

CLÁUSULA OITAVA PROPRIEDADE INTELECTUAL EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e/ou exploração econômica do resultado PROJETO e caso faça parte da estratégia de mercado da **CONTRATADA** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil ou em outro(s) país(es).

2. A **CONTRATANTE** deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da **CONTRATANTE** (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) em relação aos resultados efetivamente alcançados.

CLÁUSULA NONA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá admitir, a pedido justificado da **CONTRATADA**, a reformulação do PLANO DE APLICAÇÃO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do TERMO DE OUTORGA.

3. A **CONTRATADA**, reconhece a autoridade normativa da **CONTRATANTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela **CONTRATANTE** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) e até o final do prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Sétima.

5.1. As despesas realizadas a título de contrapartida somente serão aceitas a partir da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) e até o final do prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Sétima”.

CLÁUSULA DÉCIMA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA, a **CONTRATANTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE APLICAÇÃO.

b) Inexatidão nas informações prestadas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução desta **CONTRATADA**.

c) Paralisação do PROJETO.

d) Outras circunstâncias que, a juízo da **CONTRATANTE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica

e) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA.

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **CONTRATADA**.

g) No caso de a **CONTRATADA** não cumprir qualquer uma das obrigações pactuadas no item 2 da CLÁUSULA QUINTA.

1.1. A **CONTRATANTE** poderá nas hipóteses descritas nesta CLÁUSULA, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA e DÉCIMA TERCEIRA.

1.2. A **CONTRATANTE** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial - TCE pela **CONTRATANTE** ou, na sua omissão, por determinação do Setor de Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado ou da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONTRATANTE**.

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

(i) não execução do objeto pactuado;

(ii) atingimento parcial dos objetivos avençados;

(iii) desvio de finalidade;

(iv) impugnação de despesas;

(v) não aporte dos recursos de contrapartida;

(vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste TERMO DE OUTORGA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Estado da Bahia - DOE, que será providenciada pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO

1. Este TERMO DE OUTORGA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1. O presente instrumento regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e acordo com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, a Lei Estadual nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, a Lei Estadual 9.433/2005 (no que couber) e Decreto Estadual 9.266/2004 (no que couber), e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DECLARAÇÕES

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **CONTRATADA** declara que:

- a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008.
- b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
- c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à **CONTRATANTE**, permanecem válidos.
- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá a **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO.

- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX.
- g) Denunciará à Ouvidora da FINEP e da **CONTRATANTE** eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>) e na página da **CONTRATANTE** (www.fapesb.ba.gov.br).
- h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela **CONTRATADA**, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo.
- i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado.
- j) Todas as informações prestadas à **CONTRATANTE**, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1. O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA é de xx (xis) meses contados da sua data de assinatura, ressalvando-se a condição citada na letra "c" do item 1 na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO DO TERMO DE OUTORGA

1. As partes elegem o foro da cidade de Salvador – Bahia para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA, ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de optar pelo foro de sua sede.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de _____ de 20xx.

Pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - CONTRATANTE**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**:

- REPRESENTANTE E COORDENADOR DO PROJETO:

Nome:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO N

Plano de Trabalho

Composto por:

- Metas propostas
- Resultados Esperados
- Plano de Aplicação – Fontes de Recursos
- Detalhamento do Orçamento de Subvenção Econômica
- Detalhamento do Orçamento da Contrapartida
- Cronograma de Desembolso da Subvenção Econômica
- Cronograma de Desembolso da Contrapartida

Anexo 5

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins, que (Nome da empresa), CNPJ nº. ... , por meio do seu representante legal (nome do proprietário ou sócio), com CPF nºe RG nº....., cargo (proprietário ou sócio), endereço residencial, manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no projeto “Título do projeto“ no valor de R\$ Valor (por extenso) , correspondente, conforme o presente edital, ao percentual de XX% do valor total solicitado.

Declaramos ainda, que a contrapartida financeira não é objeto de captação de recursos de subvenção econômica de outras fontes nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], xxx de xxxxx de 202X .

NOME e ASSINATURA _____

CARGO _____

CPF _____